



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMARI

Fone: (49) 3531-1653

Rua Manoel Roque, 99 Térreo - CEP 89562-036 - Alvorada - Videira/SC

Email: cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CNPJ: 11.023.771/0001-10

Fatura Agrupada por Prestador

Município: 4203154 - CALMON - SC

Nº Fatura: 2435

Vencimento: 17/04/2020

Situação: Em aberto

Prestador	Valor	Total
CONSÓRCIO - CISAMARP	95,00	95,00
Total:	95,00	95,00
Desconto:		
Motivo do desconto:		0,00
Valor Líquido:		95,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMARP

Fone: (49) 3531-1653

Rua Manoel Roque, 99 Térreo - CEP 89562-036 - Alvorada - Videira/SC

Email: cisamarp@cisamarp.sc.gov.br

CNPJ: 11.023.771/0001-10

Fatura Município

Município: 4203154 - CALMON - SC

Nº Fatura: 2435

Vencimento: 17/04/2020

Situação: Em aberto

Prestador: CISAMARP

Nº Guia	Data	Competência	Paciente	Procedimento	Valor Un.	Qtd	Total
31611001	09/04/2020	202004	MATERIAIS ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS	Mascara tripla descartável modelo retangular 2 elásticos	0,19	500	95,00
Total CISAMARP:						500	95,00

Total Fatura: 500 95,00

Desconto: 0,00

Valor líquido: 95,00

Motivo do desconto:

ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2020

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CALMON E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de serviço que celebram entre si o **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP**, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, térreo, Alvorada, Videira - SC, CEP 89562-036, neste ato representado por seu Presidente Sr. Pedro Rabuske, Brasileiro, CPF 508.424.129-72, RG 1.700.903, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, e o **Município de CALMON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.370.420/0001-86, com sede administrativa na rua Alexandre Gregorio, s/n CEP 89.430-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Pedro Spautz Netto, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE.

Considerando o Contrato de Prestação de Serviços existente entre as partes acima identificadas;

Considerando a necessidade premente dos Municípios Consorciados em adquirir insumos para o enfrentamento do COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual 515/2020 e posteriores, e a Lei Federal 13.979/2020;

Resolvem as partes aditar seu Contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos:

1. Incluir Parágrafo Único na Cláusula Terceira:

Cláusula Terceira - (...);

Parágrafo Único - Tem também por objeto o presente contrato a aquisição de insumos através do Consórcio Contratado para o enfrentamento do COVID-19.

2. Incluir Parágrafos Quinto e Sexto na Cláusula Quarta:

Cláusula Quarta - (...);

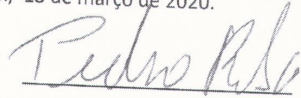
(...);

Parágrafo Quinto - Poderá o Município Contratante repassar ao Consórcio Contratado valor extraordinário ao definido no Parágrafo Primeiro, para a aquisição pelo Consórcio Contratado de insumos para o enfrentamento do COVID-19.

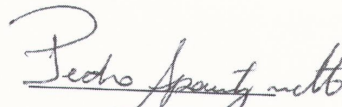
Parágrafo Sexto - A solicitação dos insumos necessários será realizada via e-mail ou excepcionalmente via aplicativo de mensagens eletrônicas pelo(a) Secretário(a) de Saúde ou por pessoa por ele(a) delegada, e a transferência dos valores dos produtos adquiridos pelo Consórcio Contratado será repassado pelo Município Contratante em até 5 (cinco) dias da entrega dos insumos ao Município.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Calmon, 18 de março de 2020.



Pedro Rabuske
Presidente CISAMARP
CONSÓRCIO/CONTRATADO



PEDRO SPAULZ NETTO
Prefeito de CALMON
CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

VISTO:

Assessoria Jurídica do município